



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XI N°089 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de Maio de 2021
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 025/2021

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico de lavra da Dra. Cíntia Oliveira de Souza, Procuradora Geral Adjunta do Município, acostado aos autos. N° DO PROCESSO: 1687/2021.

| NOME DO CREDOR | CNPJ | ENDEREÇO |
|-----------------------|--------------------|--|
| GRÁFICA ROCHA LTDA ME | 30.552.046/0001-84 | Rua Siqueira Campos, nº 22 – centro – Mimoso do Sul/ES – 29.400-000. |

OBJETO: Contratação de empresa especializada em materiais gráficos, para aquisição de Carimbos, visando atender as Unidades e Setores: Posto de Saúde – US3, Casa da MULHER, Unidades Básicas de Saúde e áreas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no quadro sinóptico abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL | CREDOR |
|------|---|-----|-----|--------------|------------|-----------------------|
| 01 | CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, AUTOENTINTADO E COM REFIL, NAS MEDIDAS 38MM X 14MM, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS. | UN | 10 | R\$ 35,00 | R\$ 350,00 | GRÁFICA ROCHA LTDA ME |
| 02 | CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, AUTOENTINTADO E COM REFIL, NAS MEDIDAS 47MM X 18MM, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS. | UN | 01 | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 | GRÁFICA ROCHA LTDA ME |
| 03 | CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, AUTOENTINTADO E COM REFIL, NAS MEDIDAS 58MM X 22MM, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS. | UN | 01 | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 | GRÁFICA ROCHA LTDA ME |
| 04 | CARIMBO DE MADEIRA REDONDO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, NA MEDIDA 20MM DE DIÂMETRO, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS. | UN | 24 | R\$ 20,00 | R\$ 480,00 | GRÁFICA ROCHA LTDA ME |
| 05 | CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, NAS MEDIDAS 10MM X 40MM, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS. | UN | 03 | R\$ 20,00 | R\$ 60,00 | GRÁFICA ROCHA LTDA ME |
| 06 | CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, NAS MEDIDAS 30MM X 40MM, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS. | UN | 01 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | GRÁFICA ROCHA LTDA ME |

RECURSO FINANCEIRO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 080001.1012200112.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – Material de Consumo - FICHA: 10 – FONTE DE RECURSO: 12140000000 – RECURSO: SUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais).

Mimoso do Sul- ES, 17 de maio de 2021.

VANESSA MARQUES RIBEIRO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: CONSTRUENG EIRELI EPP.

OBJETO: O prazo de vigência e o prazo de execução do contrato nº 066/2019, de 18.04.2019, que fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do dia 30 de abril de 2021

PROCESSO N° 1902/2018.

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XI N°089 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de Maio de 2021
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 063/2021

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 27.174.119/0001-37, com sede a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, n° 50, Centro, Prefeitura Municipal, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Excelentíssimo Prefeito Municipal PETER NOGUEIRA DA COSTA, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria n° 020/2019, CONVOCA, pelo presente edital, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, homologado pelo Decreto Municipal n° 071/2019 publicado no Diário Oficial do Município do dia 30 de julho de 2019, para formalizar contrato temporário, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

Deverá comparecer a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, situado a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, n° 50, Centro, Mimoso do Sul - ES, CEP: 29.400-000, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2021, de 07:00 às 16:00 horas, o seguinte candidato:

| CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO MÉDICO | |
|--|-----------------------------------|
| DEFICIÊNCIA: NÃO | |
| Classificação | Nome |
| 12 | TATIANE LIMA SIQUEIRA |
| CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | |
| DEFICIÊNCIA: NÃO | |
| Classificação | Nome |
| 12 | CHAIZA DE FREITAS PORFIRIO GARCIA |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1 – O candidato deverá entregar 01 (uma) foto 3 X 4 e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP (se possuir);
- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos classificados do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 (cinco) anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em Instituição de Ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Federal e Estadual);
- Diploma ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade exigida expedido por Instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido pelo MEC;
- Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no Conselho de Classe;
- Cópia do cartão da conta bancária, se houver, para recebimento de salários;

O não comparecimento do candidato classificado à convocação nas datas e horários fixados implicará na ELIMINAÇÃO do mesmo.

Mimoso do Sul – ES, 17 de maio de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
Membro

MARILZA DE SOUZA LOPES
Membro

ANA LUCIA BOSCARDINI
Membro



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XI Nº089 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de Maio de 2021
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

= LEI Nº. 2.633/2021 =

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO COM O NOME DE LEOPOLDINO LOPES DE OLIVEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Passarela que se inicia na Rua Ludovico Del Esporte, nas proximidades da Igreja Batista em Ponte do Itabapoana, e termina nesse mesmo logradouro, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se “Leopoldino Lopes de Oliveira”.

Art. 2º. A denominação de “LEOPOLDINO LOPES DE OLIVEIRA” a referida passarela situada no Distrito de Ponte do Itabapoana, se dá em razão deste cidadão ter sido pessoa importante e prestado serviços de grande relevância para a população da referida localidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de maio de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

= LEI Nº. 2.632/2021 =

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO PRÉDIO PÚBLICO QUE ABRIGA A AGÊNCIA DOS CORREIOS EM PONTE DE ITABAPOANA, COM O NOME DE LUIZ CARLOS SCARPINI PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prédio público que abriga a Agência dos Correios em Ponte de Itabapoana, denominado como “LUIZ CARLOS SCARPINI PIMENTEL”.

Art. 2º. A denominação de “LUIZ CARLOS SCARPINI PIMENTEL” ao prédio público onde funciona à Agência dos Correios de Ponte de Itabapoana, se dá em razão deste cidadão ter sido pessoa importante e prestado serviços de grande relevância para a população do referido Distrito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13

de maio de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

= LEI Nº. 2.634/2021 =

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO COM O NOME DE ROLDÃO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada que se inicia na Rua Dina Negri tendo como ponto de referência a “Parada do Ganjão” e retornando, em forma de arco, até a Rua Dina Negri defronte ao campo de Futebol do Ita Sport Clube”, no Distrito de Ponte do Itabapoana, Município de Mimoso do Sul/ES, passa a denominar-se “**Roldão Gomes**”, conforme planta anexa via google.

Art. 2º. A denominação de “**Roldão Gomes**” à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido importante cidadão na Comunidade de Ponte do Itabapoana, prestando serviços relevantes a toda região.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de maio de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

= LEI Nº. 2.635/2021 =

“DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO COM O NOME DE JOSÉ ANDRÉ, CONHECIDO POR ‘ZÉ DA RITA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prédio público constante de um abrigo para passageiros de coletivos, localizado na Rua Loudovico Del'Esposte, no Distrito de Ponte de Itabapoana, Município de Mimoso do Sul/ES passa a denominar-se “José André” conhecido por ‘Zé da Rita’.

Art. 2º. A denominação de “José André”, à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido importante cidadão na Comunidade de Ponte do Itabapoana, prestando serviços relevantes a

toda região.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de maio de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2021

DESIGNA GESTOR PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO QUE EXECUTE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E IDOSOS EM CASA LAR.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2020, o qual Regulamenta as parcerias entre o Município de Mimoso do Sul – ES e as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de colaboração visando à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria entre o Município de Mimoso do Sul – ES e a Organização de Sociedade Civil que execute serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, e idosos em residência;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação de um Gestor, o qual terá função de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados e emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XI Nº089 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 17 de Maio de 2021
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, designada como Gestora, para a Celebração da Parceria entre o Órgão Gestor da Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil que execute serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, e idosos em Casa Lar, a Sra.

I – ELIANE RODRIGUES CRESPO

Art. 3º. A Gestora da Parceria, que ora se constitui, deverá se declarar impedida de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associada, cooperada, dirigente, conselheira ou empregada de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse;

§ 1º. A declaração de impedimento da Gestora não obsta a continuidade do processo e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, a Gestora impedida deverá ser imediatamente substituída por outro a ser nomeado, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 151/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 17 DE MAIO DE 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARceria ENTRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO QUE EXECUTE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS EM CASA LAR.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria entre o Município de Mimoso do Sul – ES e a Organização de Sociedade Civil que execute serviços de acolhimento institucional pessoas com deficiência, bem como os idosos em casa lar;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, a qual será destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil que execute serviços à pessoa com deficiência e idosos em casa lar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, designado, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá competência de monitorar e avaliar as parcerias, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios estabelecidos.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – ANDREA LIMA RODRIGUES DE SOUZA (Presidente);
II – JOÃO VICTOR SANTOS GONÇALVES (membro);
III – VANESSA BARBOZA COLEGARIO MEDEIROS (membro);
IV – LUCIANE ALVES DA SILVA (membro);
V – SERGIO TORRES PELAES (membro).

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de monitoramento e avaliação configurar conflito de interesse;

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido

deverá ser imediatamente substituído por outro membro a ser nomeado, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se expressamente a Portaria 12/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 17 DE MAIO DE 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal